



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

PROJETO DE LEI Nº 38 /2009

PROTÓCOLO Nº 380/2009
C.M. PALMITAL 17, 08, 09
HORÁRIO: 15 : 20

Rosângela A. Pavilha
Oficial Legislativo

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO PALMITEALENSE DE
ATLETISMO.

AS COMISSÕES DE: *Justiça*
Finanças

C.M. Palmital, em 17, 08, 09

Marcos Antonio Rett Sebrin
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APROVA:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Palmitalense de Atletismo, estabelecida na Avenida Zacarias Antonio Franco Sobrinho, nº 360, Bairro Paraná, nesta cidade de palmital/SP.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacrete, em 17 de agosto de 2009.

APROVADO

EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 08, 09, 09

Marcos Antonio Rett Sebrin
Presidente

BRAZ BIONDI
Vereador

ENCAMINHAR

C.M. Palmital, 08, 09, 09
Autógrafo
Marcos Antonio Rett Sebrin
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL



Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Palmital - SC
Fone: (51) 3351-1234 - Fax: (51) 3351-5432
E-mail: camara@palmital.sc.gov.br - www.palmital.sc.gov.br

PROPOSTA Nº 335/09
DATA 12/09/09
ASSINADO
Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo

ENCAMINHADO
EM 09/09/09
OFÍCIO Nº 335/09
Ref:
Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo

PROPOSTA Nº 335/09
DATA 12/09/09
ASSINADO
Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo

Artigo 1º - Fica aprovada a Unidade Orçamentária de Manutenção e Conservação de Edifícios e Instalações da Prefeitura Municipal de Palmital, inscrita no CNPJ nº 06.908.088/0001-00, com o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o exercício de 2010.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente projeto serão cobertas por dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palmital, 17 de agosto de 2009.

APPROVADO
EM 12/09/09
Pelo Conselho Municipal
MARCOS ANTONIO REIL SCHAFFER
Presidente

ENCAMINHADO
EM 12/09/09
Pelo Conselho Municipal
MARCOS ANTONIO REIL SCHAFFER
Presidente